

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Fundação de Cultura e Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FUNCEPE, com a interveniência da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **firmar Convênio com a FUNDAÇÃO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FUNCEPE**, entidade sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.628.053/0001-26, com sede à Rua Tomás Acioli, 34, Joaquim Távora, Fortaleza, Ceará, CEP 60.135-180, com a interveniência acadêmica da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.628.053/0001-26, com sede na Av. Doutor Silas Munguba, 1700, Campus do Itaperi, Fortaleza, Ceará, CEP 60.914-903, com a finalidade de promover e realizar programas e projetos de Cooperação Técnica, Pesquisa, Assessoria, Consultoria, Seleção, Treinamento e Desenvolvimento em áreas de interesse mútuo, divulgação técnico-científica, fornecimento de pessoal e qualificação profissional, ensino, pesquisa e extensão. *JKO.*

GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder repasses de recursos financeiros à entidade descrita no *caput* do artigo acima, tendentes a custear as despesas com a execução deste convênio.

Art. 3º - O Convênio terá início na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se de interesse das partes, mediante manifestação dos partícipes com antecedência de 30 (trinta) dias do término de sua vigência.

Art. 4º - O termo de Convênio será regido pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Art. 5º - As condições para assinatura do convênio, valores, suspensão e/ou rescisão do Ajuste poderão ser regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo Municipal e deverão constar no Termo de Convênio.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, aos 16 de maio de 2017.

Inês Nascimento de Oliveira

Prefeita Municipal

CPF: 865.971.833-04

Inês Nascimento de Oliveira

Inês Nascimento de Oliveira

Prefeita Municipal